



DECRETO Nº 1.977

Atualiza valores das Leis Municipais n.ºs 7.833 de 19 de dezembro de 1991, 9.000 de 27 de dezembro de 1996, Lei Complementar Municipal n.º 40 de 18 de dezembro de 2001, Lei Complementar n.º 73 de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal n.º 992 de 15 de outubro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Curitiba e Lei Complementar n.º 31, de 21 de dezembro de 2000, para a fixação do valor das multas cobradas pelo Município,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam atualizados os valores das multas municipais elencadas no anexo, cobradas pelo Município, fixadas nos artigos 62 e 63 da Lei Municipal n.º 7.833, de 19 de dezembro de 1991; artigo 105 da Lei Municipal n.º 9.000, de 27 de dezembro de 1996; artigos 25 e 78 da Lei Complementar Municipal n.º 40, de 18 de dezembro de 2001; artigo 12 da Lei Complementar Municipal n.º 73, de 10 de dezembro de 2009; e Decreto Municipal n.º 992, de 15 de outubro de 2003, de acordo com o artigo 3.º, da Lei Complementar Municipal n.º 31, de 21 de dezembro de 2000.

Art. 2.º Os valores constantes no anexo entram em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2013.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 19 de dezembro de 2012.

Luciano Ducci - Prefeito Municipal

João Luiz Marcon - Secretário Municipal de
Finanças

ANEXO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

LEI N.º 7.833/1991

Art. 62, Inciso II
Art. 63, Inciso I

INFRAÇÕES
Infrações Leves

R\$ 80,00 a R\$ 80.733,00
R\$ 80,00 a R\$ 8.073,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Art. 63, Inciso II	Infrações Graves	R\$ 8.152,00 a R\$ 20.181,00
Art. 63, Inciso III	Infrações Muito Graves	R\$ 20.263,00 a R\$ 40.367,00
Art. 63, Inciso IV	Infrações Gravíssimas	R\$ 40.447,00 a R\$ 80.733,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

LEI N.º 9000/1996.

Art. 105, CAPUT	INFRAÇÕES	R\$ 158,00 a R\$ 5.651,00
Art. 105, Inciso I	Infrações Leves	R\$ 158,00 a R\$ 723,00
Art. 105, Inciso II	Infrações Graves	R\$ 725,00 a R\$ 1.424,00
Art. 105, Inciso III	Infrações Gravíssimas	R\$ 1.426,00 a R\$ 5.651,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

LEI COMPLEMENTAR N.º 40/2001

Art. 25	Deveres Acessórios	R\$	492,00
Art. 78, §2º	Prazo Atualização de Cadastro	R\$	492,00

LEI COMPLEMENTAR N.º 73/2009

Art. 12	Obrigatoriedade da NFS-e	R\$ 594,00
---------	--------------------------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DO ABASTECIMENTO

DECRETO N.º 992/2003



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Art. 13

Valor Mínimo	R\$	73,00
Valor Máximo	R\$	347,00